

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE** manifesta através do presente aviso o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informações abaixo indicadas:

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição das gaxetas de alta frequência (RF), tipo FINGERSTOCK da porta da sala de Ressonância Magnética, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários, a execução dos serviços por mão de obra qualificada, bem como a realização dos ajustes e testes técnicos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema. As gaxetas de RF deverão ser fabricadas em material condutivo adequado, preferencialmente cobre ou liga equivalente, compatíveis com a porta e o sistema de blindagem da sala de Ressonância Magnética. Devem garantir contato elétrico contínuo entre a porta e a estrutura fixa, assegurando a continuidade da blindagem eletromagnética, além de apresentar dimensões, elasticidade e resistência mecânica adequada ao uso hospitalar.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/08/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	adm.consant@policlinicajacobina.ba.gov.br
	diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br
PROPOSTAS FÍSICAS NA SEDE DO CONSÓRCIO	Rua J. J. Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, ACIJA, Jacobina/Bahia.
EDITAL:	https://diario.io.org.br/homepage
	adm.consant@policlinicajacobina.ba.gov.br

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jacobina/Ba, 17 de agosto de 2026.

Gabriel Gregório Matos
Pregoeiro

EDITAL DE DISPENSA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN**, com sede na Rua JJ Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **32.104.619/0001-32**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição das gaxetas de alta frequência (RF), tipo fingerstock da porta da sala de Ressonância Magnética, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários, a execução dos serviços por mão de obra qualificada, bem como a realização dos ajustes e testes técnicos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema. As gaxetas de RF deverão ser fabricados em material condutivo adequado, preferencialmente cobre ou liga equivalente, compatíveis com a porta e o sistema de blindagem da sala de Ressonância Magnética. Devem garantir contato elétrico contínuo entre a porta e a estrutura fixa, assegurando a continuidade da blindagem eletromagnética, além de apresentar dimensões, elasticidade e resistência mecânica adequada ao uso hospitalar.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 01.10 – Saúde

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1899 - Transferência de consorciado – Contrato de Rateio

Fonte do Recurso: 1880 - Contrato de Rateio

1608 - Portaria 608

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados aos **e-mails: adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br** ou entregue “*in loco*”,

na sede do consórcio, fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2026 às 17:00hs.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

3.2.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.2.3 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme portaria 03/2025 de 22/01/2025 publicado no diário oficial eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/consan/Site>, subsequente ao fornecimento/serviço, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DA RESCISÃO

5.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa de Licitação e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

7.0 – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei Federal nº 14.133/21, e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

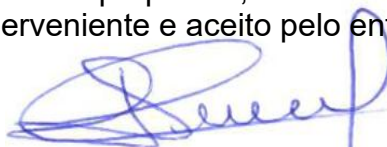
9.1. Poderá o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN**, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Jacobina/Ba, 17 de agosto de 2026.



Gabriel Gregório Matos
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Policlínica Regional de Saúde de Jacobina

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição das gaxetas de alta frequência (RF), tipo FINGERSTOCK da porta da sala de Ressonância Magnética, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários, a execução dos serviços por mão de obra qualificada, bem como a realização dos ajustes e testes técnicos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema. As gaxetas de RF deverão ser fabricadas em material condutivo adequado, preferencialmente cobre ou liga equivalente, compatíveis com a porta e o sistema de blindagem da sala de Ressonância Magnética. Devem garantir contato elétrico contínuo entre a porta e a estrutura fixa, assegurando a continuidade da blindagem eletromagnética, além de apresentar dimensões, elasticidade e resistência mecânica adequada ao uso hospitalar.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A substituição das gaxetas de alta frequência (RF), tipo fingerstock justifica-se em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo da porta da sala de Ressonância Magnética, tendo sido constatado que os elementos de contatos existentes encontram-se gastos, tortos e quebrados, comprometendo o contato elétrico necessário à continuidade da blindagem de radiofrequência. Tal condição pode ocasionar falhas na gaiola de Faraday da sala, permitindo a entrada de interferências eletromagnéticas externas, com impacto direto na qualidade das imagens, surgimento de artefatos, aumento de ruído e risco de não conformidade em testes de blindagem.

2.2. A Instrução Normativa nº 97/2021 da ANVISA estabelece requisitos para garantir a segurança e o desempenho dos sistemas de ressonância magnética, incluindo a necessidade de compatibilidade eletromagnética da instalação. A norma exige que o projeto e a operação do serviço assegurem condições adequadas de funcionamento do equipamento, de forma a garantir o correto desempenho do sistema, de modo a assegurar imagens confiáveis para fins diagnósticos dos exames de Ressonância Magnética.

2.3. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.4. A contratação, via Dispensa de Licitação é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/Ba.

b) Dias e horários da prestação do serviço: das 7h às 17h

c) Periodicidade dos serviços: serviço único

3.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição das gaxetas de alta frequência (RF), tipo fingerstock da porta da sala de Ressonância Magnética, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários, a execução dos serviços por mão de obra qualificada, bem como a realização dos ajustes e testes técnicos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema. A solução proposta tem como finalidade restabelecer a integridade da blindagem eletromagnética da sala, garantindo a continuidade do contato elétrico adequado na porta de acesso, prevenindo a entrada de interferências externas de radiofrequência e assegurando a qualidade das imagens obtidas nos exames, a segurança operacional do equipamento e a conformidade da sala com os requisitos técnicos aplicáveis ao funcionamento de sistemas de Ressonância Magnética.

4.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

4.3. Caso seja constatado pela empresa a inoperância dos equipamentos deverá ser emitido então, pela mesma, um laudo atestando as condições desses aparelhos para que seja fundamentada a necessidade da troca dos mesmos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2002 – Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus

Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1899 - Transferência de consorciado – Contrato de Rateio

1880 - Contrato de Rateio

1608 - Portaria 608

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deverá de 15 dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 60 dias, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

8.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Aiana Nunes Chagas dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato, será o servidor Eduardo Henrique Guimarães Andrade, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 9.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1
- 10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 10.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

11.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

11.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

11.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

11.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

- 12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 13.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 13.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.
- 13.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.
- 13.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Policlínica Regional de Saúde de Jacobina reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
- 15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jacobina-BA, 12 de agosto de 2026.


Anderson de Jesus Brito
Diretora Geral da Policlínica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição das gaxetas de alta frequência (RF), tipo FINGERSTOCK da porta da sala de Ressonância Magnética, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários, a execução dos serviços por mão de obra qualificada, bem como a realização dos ajustes e testes técnicos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema. As gaxetas de RF deverão ser fabricadas em material condutivo adequado, preferencialmente cobre ou liga equivalente, compatíveis com a porta e o sistema de blindagem da sala de Ressonância Magnética. Devem garantir contato elétrico contínuo entre a porta e a estrutura fixa, assegurando a continuidade da blindagem eletromagnética, além de apresentar dimensões, elasticidade e resistência mecânica adequada ao uso hospitalar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela do termo de referência, *nas* quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição das gaxetas de alta frequência (RF), tipo FINGERSTOCK da porta da sala de Ressonância Magnética, contemplando o fornecimento de todos os materiais necessários, a execução dos serviços por mão de obra qualificada, bem como a realização dos ajustes e testes técnicos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema. As gaxetas de RF deverão ser fabricadas em material condutivo adequado, preferencialmente cobre ou liga equivalente, compatíveis com a porta e o sistema de blindagem da sala de Ressonância Magnética. Devem garantir contato elétrico contínuo entre a porta e a estrutura fixa, assegurando a continuidade da blindagem eletromagnética, além de apresentar dimensões, elasticidade e resistência mecânica adequada ao uso hospitalar	1	SERV

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa e responsável

REGISTRO FOTOGRÁFICO

